

ATA CONCIDADE Nº __/2023

Aos 19 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se os conselheiros do CONCIDADE, ausentes os conselheiros Jean, Lentrícia e Elisabete. Registrada a presença do Ilustríssimo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Clóvis Dal Piva.

O Secretário do CONCIDADE, sr. Darli Mateus Pivetta, manifestou desistência da incumbência junto à mesa diretiva, designado secretário *ad hoc* o conselheiro sr. Lucas Mello Ness.

Tratando-se de reunião extraordinária, conforme regimento interno, esta deveria tratar unicamente da pauta previamente estabelecida. Ausente o envio das demandas na forma que restara consignada na última reunião ordinária – em formato de projeto de lei – debateram-se as alterações no plano diretor encaminhadas por particulares à Prefeitura Municipal.

Considerando que as alterações haviam sido requeridas previamente, o conselheiro Lucas Mello Ness separou-as em pautas sequenciais:

01 – Alteração na LC 150: proposta no que concerne ao CONCIDADE, adicionar a previsão de suplentes, sem número definido, retirar o prazo máximo de três anos e consignar esse prazo no regimento interno;

02 – Proposta de alteração na LC 152; art. 8º no que tange a Macrozona de Proteção de Manancial, proposta é adotar as previsões das legislações estadual e federal. Sugere-se, também que se faça o diagnóstico socioambiental.

03 - Proposta de alteração na LC 152; art. 20 – troca do termo “impermeabilização” por “ocupação desordenada”. Proposta Recusada.

04 - Proposta de alteração na LC 153; art. 13, V – adicionar “este último de responsabilidade do proprietário” – Proposta recusada, considerada desnecessária.

05 - Proposta de alteração na LC 153; art. 13, VI – adicionar “se houver programa de coleta de seletiva, caso contrário dispensado” – Proposta recusada.

06 - Proposta de alteração na LC 153; art. 13, §12 – alteração para reduzir o número de “lixeiros de passeio” de 04 para 02 – reciclável e não reciclável - – com raio circunscrito de no máximo 150m.

11 – Proposta alteração na LC 155, art. 128 – a proposta encaminhada foi recusada, restando sugerido adequação da legislação municipal para atendimento da Lei 13.146/2015: “limite de 2% para onde houver mais de 100 vagas”.

12 - Proposta alteração na LC 155, art. 129 – alterar o tamanho das vagas de estacionamento: comercial 2,5m x 5m | residencial 2,5m x 4,6m (mínimo) | canto 2,6 x 4,6 (mínimo). Admite-se avanço de pilares de 20cm desde que não obstrua porta.

13 - Proposta alteração na LC 155, art. 129 – deixar as vagas anguladas no mesmo tamanho das alterações do item 12.

14 - Proposta alteração na LC 155, art. 130 – arborização em estacionamentos em áreas descobertas. “Espaço destinado exclusivamente a estacionamentos descobertos sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 5 (cinco) vagas, em espaços com mais de 20 (vinte) vagas, para sombreamento.”

21 – “Fica aprovada a mudança de zoneamento de rural para expansão urbana as margens da EMG-030 (UDESC até propriedade de Eloi Corá) com aproximadamente 560 metros de largura.” [decisão prejudicada por ausência de quórum mínimo para deliberação no momento da decisão].

Definiu-se duas comissões. A comissão formada pelos conselheiros Elcio, Lucas Fabris e Juliano, para tratar sobre tamanho de poço, limite de pavimentos e zoneamento – tratando dos itens 07 a 10 da pauta. Já a comissão formada pelas conselheiras Cássia, Andréia e pelo conselheiro Jonatha, para tratar sobre Loft, tipologias, áreas mínimas e condomínios verticais – tratando dos itens 15 e 16 da pauta.

Registre-se que ao fim do prazo regimental para a duração das reuniões, duas horas, tentou-se encaminhar o encerramento, mas houve pedidos para que se vencesse a pauta, sobretudo do prefeito municipal e do conselheiro Elcio.

Registre-se que fora incluída pauta fora da sistemática regimental, acerca de pedidos que chegaram à prefeitura, mas não foram enviados ao CONCIDADE, em relação possíveis loteamentos industriais que querem se instalar no município.

Após cerca de três horas, encerrou-se a reunião porque já esvaziado o quórum. O secretário *ad hoc* saiu antes do fim da reunião, razão pela qual o conselheiro Lucas Luiz Fabris assumiu o registro dos atos e fatos.

A ata será lida e aprovada por todos os representantes e assinada por mim que subscreve